

Certificação e acreditação

Política de fortalecimento da agricultura orgânica brasileira¹

Caetano da Conceição²
Ricardo Kropf Santos Fermam³

Resumo – O Brasil é o quinto maior produtor mundial de produtos orgânicos, possui um mercado interno em crescimento, e a maior parte dessa produção destina-se à exportação. No mercado interno, desde 1º de janeiro de 2011, só podem ser comercializados como orgânicos produtos que atendam à nova regulamentação brasileira de avaliação da conformidade orgânica. Neste trabalho, discute-se a avaliação da conformidade orgânica, com foco na política de certificação e acreditação e seu papel no provimento de confiança na qualidade dos produtos oriundos da agricultura orgânica brasileira, na superação de barreiras técnicas ao comércio e no fortalecimento de nosso comércio nacional e internacional de produtos orgânicos.

Palavras-chave: avaliação da conformidade, comércio nacional e internacional, regulamentação.

Certification and accreditation: Policy for strengthening Brazilian organic agriculture

Abstract – Brazil is the fifth largest producer of organic products, has a growing internal market, and most of this production is for export. Since January 1st, 2011, can only be marketed as organic in the domestic market products that meet the new Brazilian regulation of organic conformity assessment. In this paper, we discuss the organic conformity assessment, focusing on the role of policy of certification and accreditation in providing confidence in the quality of the products from organic Brazilian agriculture, to overcome technical barriers to trade and strengthening of our national and international trade of organic products.

Keywords: conformity assessment, national and international trade, regulation.

¹ Original recebido em 13/5/2011 e aprovado em 20/5/2011.

² Mestre (M.Sc.) em Ciência e Tecnologia de Alimentos pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), pesquisador na área de acreditação e certificação de produtos orgânicos da Coordenação-Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e representante desse órgão na Câmara Temática de Agricultura Orgânica do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa). E-mail: cconceicao@inmetro.gov.br

³ Doutor (D.Sc.) em Gestão da Inovação Tecnológica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), pesquisador na área de acreditação da Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro e professor do Curso de Mestrado Profissional em Metrologia e Qualidade do Inmetro. E-mail: rkfermam@inmetro.gov.br

Introdução

O termo produtos orgânicos refere-se a produtos, in natura ou processados, de origem agrícola, pecuária, aquícola ou extrativa, obtidos em sistemas de produção implementados de acordo com as seguintes diretrizes:

- Oferta de produtos saudáveis, isentos de contaminantes intencionais.
- Proteção ao meio ambiente.
- Respeito à integridade cultural das comunidades rurais.
- Emprego, sempre que possível, de métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a minimização da dependência de energia não renovável.
- Eliminação do uso de organismos geneticamente modificados (transgênicos).
- Eliminação do uso de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização (BRASIL, 2003).

De acordo com a Organization for Economic Co-operation and Development (OECD) (OECD, 2003), alguns fatores têm contribuído para o crescimento do interesse político pela agricultura orgânica:

- As altas taxas de crescimento da produção neste setor.
- A demanda crescente do consumidor por produtos orgânicos, principalmente, por percebê-los como mais saudáveis.
- A preocupação pública com a sustentabilidade.
- A grande atenção que temas de comércio, ligados ao desenvolvimento de normas e regulamentos para orgânicos tem recebido, tanto no âmbito nacional, quanto internacional.

Atualmente, existem aproximadamente 120 países que produzem orgânicos. O Brasil é o quinto maior produtor mundial, com comercialização anual de US\$ 300 milhões. Aproximadamente 90% da produção brasileira de orgânicos destina-se à exportação (ALBERSMEIER et al., 2009; WILLER; YUSSEFI 2006), sendo que, no exterior, os principais destinos são os Estados Unidos, a União Europeia e o Japão.

De 1995 a 2005, o mercado mundial de produtos orgânicos cresceu a taxas de 15% a 20% a/a, enquanto todo o setor da indústria alimentar também cresceu de 4% a 5% a/a. As cifras negociadas demonstram um crescimento extraordinário: o comércio global de produtos orgânicos que era de aproximadamente US\$ 15 bilhões, em 1999, chegou a movimentar, em 2007, um volume de negócios de cerca de US\$ 46,1 bilhões (FiBL, 2009, citado por MODULE..., 2009).

A demanda global por produtos orgânicos está fortemente concentrada nos países da América do Norte e da Europa que, juntas, representam 97% das receitas globais. Os dois países com maiores mercados são os Estados Unidos, que possuem um mercado da ordem de € 13.325 milhões, e, em segundo lugar, a Alemanha, com € 5.300 milhões (FiBL, 2009, citado por MODULE..., 2009).

A três regiões geográficas com maiores áreas de cultivos orgânicos, em milhões de hectares, são:

- A Oceania (12,1), onde se destaca a Austrália (12).
- A Europa (7,8), principalmente a União Europeia (7,2).
- A América Latina (6,4).

Por sua vez, as três regiões com maiores números de produtores orgânicos são a Ásia (230 mil produtores), a América Latina (220 mil), e a Europa (200 mil) (FiBL, 2009, citado por MODULE..., 2009).

Em termos globais, a agricultura orgânica latino-americana ocupa aproximadamente 20% das terras cultivadas organicamente no planeta. Destacam-se as áreas cultivadas por três países latino-americanos, em milhões de hectares:

- Argentina (2,7).
- Brasil (1,7).
- Uruguai (0,9) (FiBL, 2009, citado por MODULE..., 2009).

Na América Latina, a maior parte das propriedades rurais – que se dedicam à produção orgânica – é de pequeno porte e pertencem ao segmento da agricultura familiar. Em 2005, o Brasil ocupou a sexta posição mundial em área cultivada organicamente, o que representou aproximadamente 0,3% (887.637 ha) da área agrícola total do País (ALBERSMEIER et al., 2009; WILLER; YUSSEFI, 2006).

Dados globais, de 2009, mostram um grande número de certificadoras, que atuam na certificação de produções orgânicas. A América Latina ocupa a quarta posição mundial com 47 certificadoras, superada pela Europa (180), Ásia (164) e América do Norte (76) (WILLER; YUSSEFI, 2010).

No Brasil, o Censo Agropecuário de 2006, promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constatou a existência de 90.497 estabelecimentos rurais brasileiros que trabalham com produção orgânica. Isso representou 1,8% do total de estabelecimentos agropecuários investigados.

Os resultados do referido censo mostraram que, no Brasil, o setor de orgânicos é significativamente maior do que se imaginava até então, já que estimativas anteriores variavam entre 15 mil e 20 mil estabelecimentos produtores orgânicos.

No Brasil e no mundo, a agricultura orgânica tem crescido a taxas anuais substancialmente maiores que os demais ramos da agricultura, com demandas e ofertas crescentes de produtos. Isso resulta de uma soma de esforços dos diferentes agentes das redes de produção, de

comercialização, de avaliação da conformidade, e de governos (AÇÕES..., 2008).

O aumento do interesse do consumidor por produtos mais saudáveis – e menos agressivos ao meio ambiente – tem trazido um crescimento da demanda por produtos orgânicos e vem motivando o aumento da oferta, em volumes e variedades de produtos comercializados.

Neste trabalho, discute-se a avaliação da conformidade orgânica, com foco na política de certificação e acreditação, e seu papel no provimento de confiança na qualidade dos produtos oriundos da agricultura orgânica brasileira, na superação de barreiras técnicas ao comércio e no fortalecimento de nosso comércio interno e externo de produtos orgânicos.

Conceitos de avaliação da conformidade

Avaliação da conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a prover adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos preestabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade.

Existem vários mecanismos de avaliação da conformidade, destacando-se o ensaio, a calibração, a etiquetagem, a declaração de fornecedor, a inspeção e a certificação (INMETRO, 2007). Por sua relevância para este trabalho, os conceitos de “Declaração de fornecedor” e de “Certificação” serão apresentados a seguir:

Declaração de fornecedor – É o mecanismo pelo qual um fornecedor, sob condições pré-estabelecidas, dá garantia escrita de que um produto, processo ou pessoa está em conformidade com requisitos especificados. Por ser uma declaração, emana do próprio fornecedor e classifica-se como um mecanismo de primeira parte.

Certificação – É um mecanismo de avaliação da conformidade, que consiste na atestação – feita por terceira parte – de que produtos, processos, sistema de gestão, ou pessoas, atendem a requisitos especificados (ABNT et al., 2005). A expressão “organismo de terceira parte” indica que a certificadora não está vinculada diretamente ao produtor (primeira parte) nem ao consumidor (segunda parte) do produto certificado.

Os organismos de avaliação da conformidade, como certificadoras e laboratórios, podem ser pessoas jurídicas de direito público ou privado. Em dezenas de países, foram instituídos mecanismos para avaliar e reconhecer a competência dos organismos de avaliação da conformidade.

Entre esses mecanismos, destaca-se a “Acreditação”, a qual é definida como a atestação realizada por terceira parte, relativa a um organismo de avaliação de conformidade, exprimindo demonstração formal de sua competência para empreender tarefas específicas de avaliação, de conformidade (ABNT et al., 2005).

A Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), é o organismo acreditador do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), sendo signatária de acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais de acreditação, como o International Accreditation Forum (IAF), o International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), a European Accreditation (EA) e a InterAmerican Accreditation for Cooperation (IAAC).

Esses acordos internacionais estabelecem compromissos de aceitação e de reconhecimento dos resultados de calibração, ensaios e certificações pelos signatários. Com isso, elimina-se a necessidade da recertificação ou reensaio, no exterior, de produtos, processos ou serviços de empresas que possuam a garantia atestada por organismos de certificação ou laboratórios

brasileiros acreditados pela CGCRE/Inmetro, aumentando a competitividade das empresas brasileiras pela não criação de barreiras técnicas ao comércio, por parte dos países importadores.

Isso mostra a importância estratégica da Acreditação como promotora da confiança à sociedade brasileira nos produtos e nas medições, por meio da atestação formal da competência de organismos de avaliação da conformidade, proporcionando a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País.

Para a acreditação de certificadoras de produção orgânica, o critério adotado é o documento normativo internacional denominado “ABNT ISO/IEC Guia 65” (ABNT et al., 1997) – que estabelece os requisitos gerais para organismos que operam sistemas de certificação de produtos.

A regulamentação brasileira

Base para a avaliação da conformidade orgânica

A regulamentação da produção orgânica brasileira é o resultado de anos de debates, envolvendo os principais atores da rede de produção e de comercialização:

- Produtores.
- Comércio varejista.
- Consumidores.
- Organismos de avaliação da conformidade.
- Órgãos do governo, sob a coordenação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) (SANTOS, 2005).

A Câmara Temática de Agricultura Orgânica é o foro de assessoramento do Mapa, para fins de políticas na área de produção orgânica e reúne representantes dos principais setores envolvidos com a produção orgânica.

O governo federal vem realizando importante trabalho na área de regulamentação da rede de produção orgânica. Em 1999, foi publicada a Instrução Normativa nº 7, do Mapa, que define o sistema orgânico de produção agropecuária e estabelece a exigência de certificação, para que um produto possa ser comercializado como orgânico.

De acordo com o Censo Agropecuário de 2006, aproximadamente 15% dos estabelecimentos brasileiros produtores de orgânicos possuem produções certificadas (IBGE, 2008). No Brasil, nos últimos anos, é crescente o número de produtos orgânicos, provenientes de produção nacional ou importados, certificados com base em normas privadas ou em regulamentos estrangeiros.

Em 2003, foi dado um passo fundamental na regulamentação da produção orgânica brasileira, com a publicação da Lei Federal nº 10.831, que estabelece os princípios gerais para o sistema de produção orgânica no País. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto Presidencial (BRASIL, 2007), que instituiu o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), e por instruções normativas.

De acordo com Carrano (2009), a regulamentação brasileira do setor de produtos orgânicos traz importantes conquistas na defesa de uma agricultura que vise à melhoria na qualidade de vida das pessoas e nas condições ambientais do planeta. Essa regulamentação reconhece como orgânicos os sistemas de produção conhecidos como:

- Ecológico.
- Biodinâmico.
- Natural.
- Regenerativo.
- Biológico.
- Agroecológico.
- Permacultura.

- Outros que atendam aos requisitos regulamentares brasileiros de produção orgânica.

Avaliação da conformidade orgânica

Para disciplinar o mercado de produtos orgânicos – e propiciar confiança ao consumidor na qualidade dos produtos – o Sisorg define os requisitos a serem seguidos pelos atores que compõem a rede de produção orgânica brasileira:

- Produtores rurais.
- Extrativistas.
- Agroindústria processadora.
- Transporte e distribuição.
- Órgãos governamentais de regulamentação e fiscalização.
- Organismos de avaliação da conformidade.
- Consumidores.

O Sisorg também estabeleceu os “Escopos de produção orgânica” (segmentos produtivos), os mecanismos de avaliação da conformidade orgânica e o selo de avaliação da conformidade orgânica.

Escopos de produção orgânica

Em 2009, o governo brasileiro estabeleceu 12 segmentos (escopos) de produção orgânica, como objetos de regulamentação técnica:

- Produção primária animal.
- Produção primária vegetal.
- Extrativismo sustentável orgânico.
- Processamento de produtos de origem vegetal.
- Processamento de produtos de origem animal.
- Processamento de insumos agrícolas.

- Processamento de insumos pecuários.
- Processamento de fitoterápicos.
- Processamento de cosméticos.
- Processamento de produtos têxteis.
- Comercialização, transporte e armazenagem.
- Restaurantes, lanchonetes e similares.

Até o momento, foram publicadas instruções normativas específicas para vários desses escopos. A Tabela 1 mostra uma sinopse da legislação brasileira de avaliação da conformidade orgânica em vigor.

Desde 1º de janeiro de 2011, só podem ser comercializados no País, como orgânicos, produtos que atendam aos requisitos legais de produção orgânica. Para comercializar seus produtos no mercado brasileiro, o produtor deve adotar 1 dos 3 mecanismos de controle da conformidade orgânica:

Venda direta sem certificação – Os produtores familiares, interessados em fazer a venda direta de seus produtos ao consumidor final, estarão dispensados da certificação, mas deverão garantir a rastreabilidade de seus produtos e o livre acesso dos órgãos fiscalizadores e dos consumidores aos locais de produção e processamento.

É de responsabilidade do Mapa:

- Criar o cadastro brasileiro de produtores orgânicos.
- Fiscalizar a rede de produção orgânica.
- Emitir a autorização para a venda direta de produtos orgânicos.

Para trabalharem com a venda direta sem certificação, os produtores devem estar vinculados à Organização de Controle Social (OCS), que é um grupo, associação, cooperativa ou consórcio previamente cadastrado no Mapa, com processo organizado de geração de credibilidade e efetivo controle social da produção orgânica, a partir da interação de pessoas

ou organizações, sustentado na participação, no comprometimento, na transparência e confiança, e no reconhecimento pela sociedade.

Sistema participativo de garantia da conformidade orgânica – Os membros desse sistema são produtores, comercializadores, transportadores, armazenadores, consumidores, técnicos e organizações públicas ou privadas, que atuam na rede de produção orgânica. Consideram-se produtores os agricultores individuais, as associações, as cooperativas, os condomínios e outras formas de organização (formais ou informais).

O sistema participativo é composto pelo conjunto de seus membros e por um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac), credenciado no Mapa, de acordo com critérios estabelecidos em regulamentos.

O Opac é um organismo com personalidade jurídica própria, e será responsável por avaliar e atestar a conformidade orgânica da produção. Para isso, esse organismo manterá todos os registros que garantam a rastreabilidade dos produtos sob processo de avaliação da conformidade orgânica.

Em alguns aspectos, o sistema participativo assemelha-se ao mecanismo de avaliação da conformidade (primeira parte), chamado de “Declaração de fornecedor” e, devido às particularidades do sistema participativo, a acreditação não é aplicável ao Opac.

Certificação da produção orgânica – O Decreto Presidencial n.º 6.323 (BRASIL, 2007), estabelece que, no mecanismo de certificação por auditoria, o processo produtivo será avaliado por um Organismo de Certificação, ou por uma certificadora credenciada no Mapa, de acordo com os regulamentos. Neste trabalho, os autores usam o termo “certificação” como sinônimo do mecanismo que a regulamentação denomina “Certificação por auditoria”.

Antes de receberem o credenciamento no Mapa, as certificadoras da produção orgânica devem ter a sua competência avaliada e atestada pela Coordenação Geral de Acreditação do

Tabela 1. Sinopse da legislação brasileira de avaliação da conformidade orgânica.

Instrumento legal	Ementa
Lei Federal nº 10.831 – 23/12/2003	Estabelece os princípios gerais da produção orgânica
Decreto Presidencial nº 6.323 – 27/12/2007	Disciplina atividades pertinentes ao desenvolvimento da agricultura orgânica definidas na Lei nº 10.831, de 23/12/2003, e estabelece os mecanismos de avaliação da conformidade orgânica
Decreto nº 6.913 – 23/7/2009	Regulamenta os produtos fitossanitários com uso aprovado para produção orgânica. Acresce dispositivos ao Decreto nº 4.074, de 4/1/2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11/7/1989, a qual dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins
Decreto nº 7.048 – 23/12/2009	Altera a redação do art. 115, do Decreto nº 6.323, e determinando que após 31/12/2010, só podem ser comercializados como orgânicos, no mercado interno, os produtos que atendam à regulamentação brasileira
Instrução Normativa (IN) nº 54 – 22/10/2008 – Mapa ⁽¹⁾	Regulamenta as Comissões da Produção Orgânica (CPORG)
IN nº 64 – 18/12/2008 – Mapa	Estabelece o Regulamento Técnico para Produção Animal e para Produção Vegetal
IN nº 17 – 28/5/2009 – Mapa/MMA ⁽²⁾	Estabelece o Regulamento Técnico para Extrativismo Sustentável Orgânico
IN nº 18 – 28/5/2009 – Mapa/MS ⁽³⁾	Estabelece o Regulamento Técnico para Processamento, Armazenamento e Transporte de Produtos Orgânicos
IN nº 19 – 28/5/2009 – Mapa	Aprova os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica
IN nº 50 – 5/11/2009 – Mapa	Aprova o Selo do Sistema Brasileiro da Conformidade Orgânica (Sisorg)
IN nº 37 – 2/8/2011 – Mapa	Estabelece o Regulamento Técnico para a Produção de Cogumelos Comestíveis em Sistemas Orgânicos de Produção. Também estabelece que a extração de cogumelos silvestres deve atender aos princípios estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta que dispõe sobre as normas técnicas para a obtenção de produtos orgânicos oriundos do extrativismo sustentável orgânico
IN nº 38 – 2/8/2011 – Mapa	Estabelece o Regulamento Técnico para a Produção de Sementes e Mudanças em Sistemas Orgânicos de Produção

⁽¹⁾ Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

⁽²⁾ MS – Ministério da Saúde.

⁽³⁾ MMA – Ministério do Meio Ambiente.

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados de Brasil (2011).

Inmetro (CGCRE/Inmetro), por meio de processo de acreditação.

Uma certificadora interessada em obter a acreditação e o credenciamento deve passar por avaliação documental, avaliação in loco, em seu escritório, e avaliação de desempenho, em auditorias testemunhadas, durante seu trabalho de auditar clientes, produtores orgânicos.

Essas avaliações são conduzidas por equipe avaliadora composta por avaliadores especialistas da CGCRE/Inmetro e da Coordenação de Agroecologia do Mapa, e têm como objetivo verificar a competência da certificadora e a conformidade de seu sistema de gestão aos requisitos normativos e legais.

A certificadora é uma pessoa jurídica pública ou privada e deve possuir um sistema da qualidade documentado e implementado, que demonstre formalmente o atendimento ao “ABNT ISO/IEC Guia 65” (ABNT et al., 1997) e aos requisitos da regulamentação, para seu(s) escopo(s) de atuação.

Também deve dispor de meios materiais para arcar com suas obrigações decorrentes da certificação. Deve ser tecnicamente competente e contar com recursos humanos qualificados para conduzir todas as etapas da certificação das produções orgânicas.

Além disso, deve agir de modo independente e imparcial, de modo a assegurar que suas decisões sobre a certificação estejam isentas de conflitos de interesses. As certificadoras não podem prestar consultoria ou assistência técnica aos seus clientes, nos escopos de certificação, a fim de preservar a imparcialidade na condução dos processos avaliativos.

As certificadoras serão avaliadas pela CGCRE/Inmetro e Mapa, em três tipos de avaliações:

Análise de documentos – Para avaliar a conformidade do sistema documental da certifi-

cadora, em relação aos requisitos de acreditação e de regulamentação da produção orgânica.

Avaliação no escritório da certificadora – Para avaliar o funcionamento do sistema da qualidade do organismo.

Auditorias-testemunha – Para avaliar a competência do organismo, ao executar auditorias de certificação da produção orgânica.

A Figura 1 mostra o papel dos principais atores desse mecanismo, no provimento de confiança, ao consumidor final, na conformidade orgânica dos produtos adquiridos. O Mapa tem uma atuação fundamental, como regulamentador, credenciador das certificadoras e mantenedor do cadastro de produtores orgânicos. Ao avaliar e atestar a competência das certificadoras, a CGCRE/Inmetro atuará como acreditador.

O produtor – ator central da rede de produção orgânica – deve produzir de acordo com os requisitos da regulamentação aplicável a seus produtos orgânicos. A certificadora – acreditada e credenciada – avaliará o sistema produtivo e atestará a conformidade da produção, de modo a prover confiança ao mercado, na qualidade do produto.

No mercado brasileiro, só podem ser comercializados, como orgânicos, produtos que tenham sido obtidos e avaliados de acordo com a regulamentação brasileira.

A atuação das certificadoras, de produtores e de comercializadores pode também ser alvo de atos fiscalizatórios do Mapa e os desvios podem dar origem a autuações e sanções, previstas na regulamentação. Outros organismos, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) também atuarão em fiscalizações, respectivamente, em áreas de saúde e ambiental, ligadas aos produtos orgânicos.

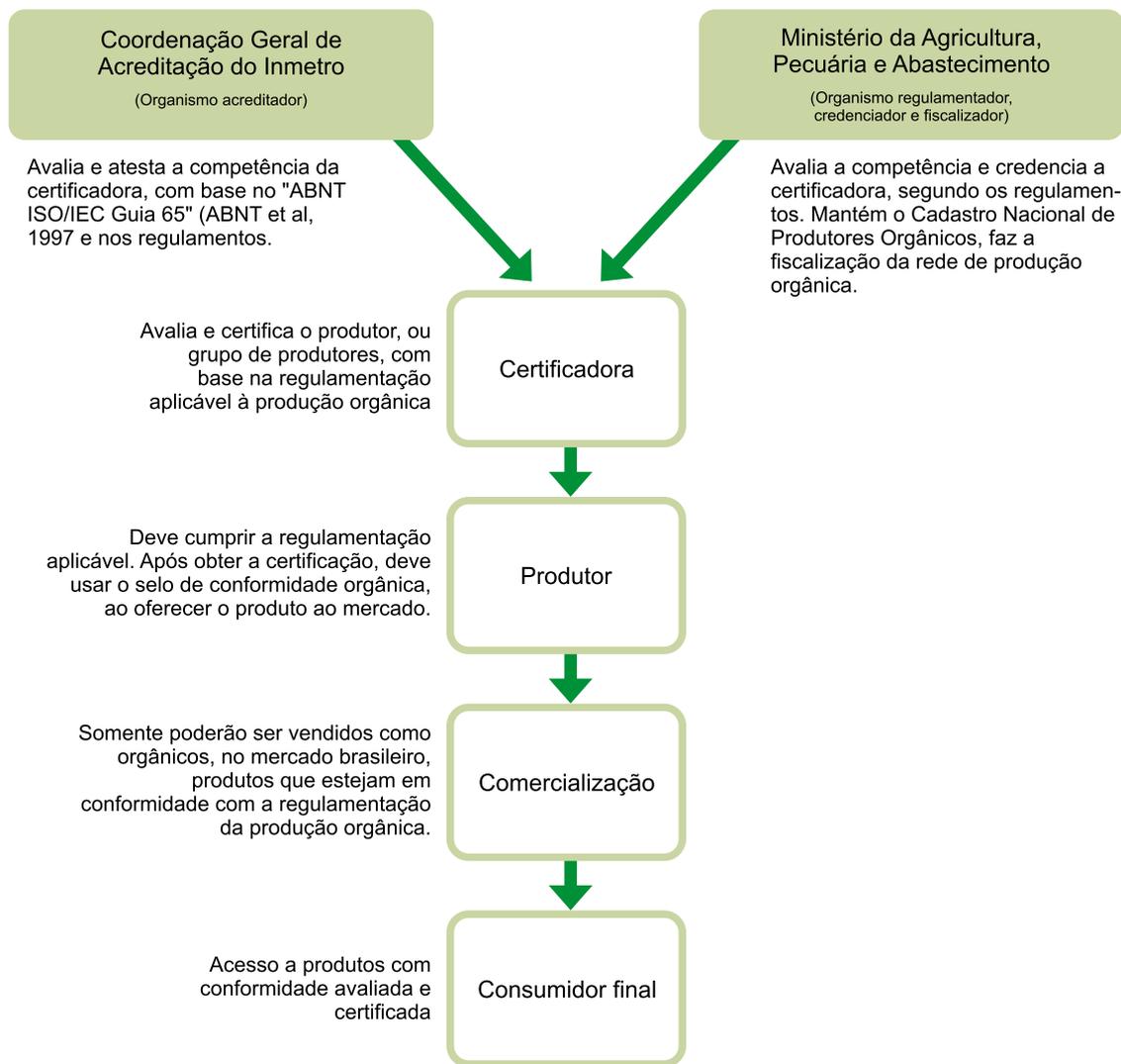


Figura 1. O mecanismo de certificação e o papel de seus principais atores no provimento de confiança, ao consumidor final brasileiro, na conformidade de produtos orgânicos.

Fonte: Elaboração própria, a partir das normas de acreditação e da legislação brasileira de conformidade orgânica.

O selo brasileiro de conformidade orgânica

A regulamentação brasileira estabeleceu o selo de conformidade orgânica (Figura 2), que deve ser ostentado nos produtos oriundos de produções orgânicas avaliadas e aprovados em processos de certificação ou em sistema participativo de garantia da conformidade orgânica. Por sua vez, esse selo não deve ser aplicado aos produtos destinados à venda direta sem certificação.



Figura 2. Selo de conformidade orgânica, estabelecido pela Instrução Normativa nº 50, de 5/11/2009, do Mapa.

Fonte: Brasil (2011).

A responsabilidade pela qualidade relativa às características regulamentadas para produtos orgânicos caberá a produtores, distribuidores, comerciantes e organismos de avaliação da conformidade, segundo o nível de participação de cada um.

Fortalecimento do comércio exterior brasileiro de produtos orgânicos

A multiplicidade de legislações estrangeiras e o comércio exterior brasileiro de produtos orgânicos

Dados de uma pesquisa conduzida em 2009 pelo Instituto de Pesquisas em Agricultura Orgânica (FiBL) mostram que 70 países, pertencentes às 5 regiões do planeta, já dispõem de regulamentações para produção orgânica. Destaca-se a Europa, onde 38 países possuem regulamentações, o que representa 93% dos países desse continente.

A seguir, vem América e Caribe, com 18 regulamentações nacionais; e Ásia e Pacífico, com 13. Na África, até o momento, só a Tunísia possui regulamentação para orgânicos. Em todos os continentes, há países em fase de elaboração de suas regulamentações de orgânicos (WILLER; YUSSEFI, 2010).

As regulamentações nacionais de produção orgânica estabelecem requisitos referentes a escopos, mecanismos de avaliação da conformidade, requisitos técnicos, condições para importação e frequentemente contêm requisitos ambientais e sociais.

Considerando o aspecto de comércio internacional, os produtores orgânicos brasileiros que desejam exportar, precisam buscar a certificação de sua produção com base na regulamentação de cada país de destino. Por sua vez, as certificadoras precisam ser acreditadas e/ou credenciadas nos órgãos competentes, para que possam atuar em cada uma das regulamentações nacionais de produção orgânica.

Assim, um produtor orgânico brasileiro, que desejar exportar para a União Europeia, deverá obter a certificação de sua produção, de acordo com os requisitos estabelecidos pelos Regulamentos CE 834/2007 e CE 889/2008, em vigor desde 1º de janeiro de 2009.

A certificadora que prestará o serviço de certificação a esse produtor deve ser previamente acreditada, segundo o “ABNT ISO/IEC Guia 65” (ABNT et al., 1997), e credenciada pela União Europeia.

Por sua vez, se esse produtor desejar exportar produtos orgânicos para os Estados Unidos, deverá obter a certificação de sua produção, segundo a regulamentação do Departamento de Agricultura (Usda) no National Organic Program (NOP), em vigor desde 21 de outubro de 2002. Nesse caso, a certificadora deve ser credenciada pelo Usda.

Caso o mesmo produtor deseje vender seus produtos orgânicos no mercado brasileiro e exportar para a União Europeia e para os Estados Unidos, deverá buscar uma certificação com base nos requisitos das três regulamentações.

A superação de barreiras técnicas ao comércio

Outro aspecto importante é a questão das barreiras técnicas ao comércio. “Barreiras técnicas às exportações” são barreiras comerciais derivadas do uso de normas ou regulamentos técnicos não transparentes ou que não se baseiem em normas internacionalmente aceitas ou ainda, decorrentes da adoção de procedimentos de avaliação da conformidade não transparentes e/ou demasiadamente dispendiosos, bem como de inspeções excessivamente rigorosas (INMETRO, 2009).

Os requisitos de acesso ao mercado, estabelecidos por um país, não raro, podem conter barreiras técnicas ao comércio (FERMAM; ANTUNES, 2008; INMETRO, 2009).

Para superar as dificuldades impostas pelas barreiras técnicas – e facilitar o comércio

exterior de produtos orgânicos – nos últimos anos, vários países têm buscado o reconhecimento de equivalência de procedimentos de avaliação da conformidade e a harmonização de regulamentos.

Por exemplo, o reconhecimento bilateral entre Canadá e Estados Unidos resultou na harmonização dos requisitos de acesso aos mercados canadense e norte-americano, trazendo facilidades à movimentação comercial de produtos orgânicos entre os dois países.

Por sua vez, a União Europeia – que possui um importante mercado consumidor – tem celebrado acordos unilaterais com vários países exportadores de orgânicos. Por exemplo, o reconhecimento da Argentina como um país terceiro, pela União Europeia, traz facilidades para as exportações de produtos orgânicos argentinos para o mercado europeu.

A comparação entre os requisitos de acesso aos mercados (brasileiro e estrangeiros) pode revelar potenciais barreiras técnicas, cuja superação favorecerá o comércio exterior brasileiro. Nesse contexto, pode ser de grande interesse para o Brasil a celebração de acordos de reconhecimento de equivalência de procedimentos de avaliação da conformidade e a harmonização entre regulamentos brasileiros e estrangeiros, para produção e comercialização de produtos orgânicos.

No âmbito internacional, há vários documentos normativos e legais que podem auxiliar na detecção e na superação de barreiras técnicas ao comércio de orgânicos, destacando-se:

- As diretrizes do *Codex Alimentarius*, para a produção, elaboração, etiquetagem e comercialização de alimentos produzidos organicamente (CODEX..., 1999).
- O Acordo de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT), estabelecido no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).

- O Acordo de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), estabelecido no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).
- O Acordo sobre a Agricultura, estabelecido no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).
- Os requisitos internacionais para acreditação de certificadoras de produtos, constantes do “ABNT ISO/IEC Guia 65” (ABNT et al., 1997).
- Os documentos mandatórios do *Fórum Internacional de Acreditação (IAF)*, referentes a organismos de certificação de produtos.
- Os Requisitos Internacionais para Organismos de Certificação da Produção Orgânica – (IROCB) (UNCTAD et al., 2009).
- O guia para avaliar equivalência de normas e regulamentos técnicos para produção orgânica – *EquiTool* (UNCTAD et al., 2009).

Esses dois documentos – *IROCB* e *EquiTool* – resultaram de um esforço internacional promovido pela Organização das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (Unctad), pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e pela Federação Internacional de Movimentos da Agricultura Orgânica (Ifoam), que constituíram uma Força Tarefa Internacional (ITF), que, de 2003 a 2008, atuou na harmonização internacional de requisitos de produção orgânica.

Contudo, o trabalho de reconhecimento de equivalência entre as legislações nacionais de produção orgânica é um processo em construção. Esse problema interessa, particularmente, ao Brasil, por ser um dos maiores produtores mundiais e exportadores de alimentos.

Por sua vez, tem crescido o interesse de outros países em exportar produtos para o mercado brasileiro, motivados pelo aumento de consumo de orgânicos no Brasil, pelos interes-

ses comerciais das redes de distribuição e pela nova regulamentação brasileira. Várias redes de supermercados têm aumentando a oferta de produtos orgânicos, principalmente nas grandes capitais e, muitas vezes, recorrem à importação, para garantir o suprimento.

Nesse contexto, a harmonização de regulamentos poderá, também, facilitar as importações e fortalecer nosso comércio interno, com a oferta de maior variedade de produtos orgânicos, provenientes não só da produção nacional, mas também de outros países.

Considerações finais

O governo brasileiro – assim como os governos de muitos países – tem se esforçado na promoção de políticas para a produção orgânica, com destaque para as regulamentações nacionais e políticas de fomento. Para o País, é importante estabelecer políticas públicas de fortalecimento da rede de produção, comércio, distribuição e consumo de orgânicos, por meio de mecanismos que possibilitem:

- Consolidar a implantação e o aperfeiçoamento da nossa estrutura institucional de regulamentação, normalização e avaliação da conformidade.
- Fortalecer a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e demais atores da rede produtiva.
- Facilitar o acesso dos consumidores aos produtos orgânicos, a preços acessíveis.
- Promover a educação para o consumo consciente e a alimentação de qualidade.
- Apoiar a formação de mão de obra qualificada, nos níveis técnicos e universitários.
- Apoiar a pesquisa científica e tecnológica em temas relevantes da produção, comércio e consumo de produtos orgânicos.

- Qualificar produtores rurais e demais atores da rede de produção, por meio de serviços tecnológicos.
- Incentivar a preservação da biodiversidade, o respeito ao meio ambiente e o uso sustentável de recursos naturais.
- Valorizar os produtos oriundos da agricultura orgânica e do extrativismo sustentável, por meio de atividades de arte, publicidade e propaganda, artesanato e agroindústria.
- Disponibilizar linhas de financiamento específicas, para fomentar atividades da rede produção orgânica.
- Fortalecer a agricultura familiar e o comércio justo.
- Contribuir para a construção da justiça social no campo e na cidade.

O Brasil tem realizado um importante trabalho de regulamentação da produção orgânica e, desde 1º de janeiro de 2011, no mercado brasileiro, só podem ser comercializados como orgânicos produtos que atendam aos requisitos legais de avaliação da conformidade.

Por sua vez, a existência de itens discordantes – entre a regulamentação brasileira e as estrangeiras e entre os mecanismos de avaliação da conformidade brasileiros e estrangeiros – indica a necessidade de análises comparativas e a identificação das potenciais barreiras técnicas ao comércio exterior brasileiro, com o objetivo promover ações que contribuam para fortalecer a posição brasileira na produção e na comercialização internacional de orgânicos.

Nesse contexto, recomenda-se a promoção de ações para estabelecer acordos de reconhecimento de equivalência com nossos principais parceiros comerciais no mercado internacional de produtos orgânicos. Isso poderá trazer importante contribuição para o fortalecimento da posição brasileira no comércio internacional de produtos orgânicos.

Um dos mecanismos de avaliação da conformidade orgânica, estabelecido pelo governo brasileiro, é a certificação realizada por certificadoras acreditadas pela CGCRE/Inmetro e credenciadas pelo Mapa.

A acreditação baseia-se em normas internacionais e consiste na avaliação e na atestação da competência das certificadoras para elaborar as certificações de conformidade. Ela tem papel de destaque na promoção da confiança nas certificações, e é importante ferramenta para a superação de eventuais barreiras técnicas ao comércio internacional de produtos orgânicos brasileiros.

Até mês de julho de 2011, cinco certificadoras já obtiveram a acreditação na Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro e o credenciamento no Mapa, para oferecer o serviço de certificação da produção orgânica, com base na regulamentação brasileira. A procura tem sido significativa por parte das certificadoras e, no momento, há outros processos de acreditação em andamento. Para obter a relação dos organismos de certificação acreditados no escopo “produtos orgânicos”, recomenda-se uma consulta ao sítio www.inmetro.gov.br (módulo Acreditação, submódulo Organismos de Certificação e de Inspeção Acreditados).

Referências

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ISO. International Standardization Organization. IEC. International Electrotechnical Commission. **Avaliação de conformidade**: vocabulário e princípios gerais. Rio de Janeiro: ABNT, 2005. 18 p.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ISO. International Standardization Organization. IEC. International Electrotechnical Commission. **Requisitos gerais para organismos que operam sistemas de certificação de produtos**. Rio de Janeiro: ABNT, 1997. 9p.

AÇÕES, desafios e propostas para o desenvolvimento da agricultura orgânica no Brasil. In: CONFERÊNCIA REGIONAL DA FAO PARA A AMÉRICA LATINA E CARIBE. 30., 2008, Brasília, DF. **Anais...** Brasília, DF: FAO, 2008.

ALBERSMEIER, F.; SCHULZE, H.; SPILLER, A. Evaluation and reliability of the organic certification system: perception by farmers in Latin America. **Sustainable Development**, [S. l.], v. 17, p. 311-324, 2009. Disponível em <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/sd.426/pdf>>. Acesso em: 5 ago. 2011.

BRASIL. Decreto n. 6.323, de 27 de dezembro de 2007. Regulamenta a Lei n.º 10.831/2003, e estabelece os mecanismos de avaliação da conformidade orgânica. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 28 dez. 2007. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br>>. Acesso em: 5 ago. 2011.

BRASIL. Ministério da Agricultura. **Legislação**. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/portal/page/portal/Internet-MAPA/pagina-inicial/desenvolvimento-sustentavel/organicos/legislacao>>. Acesso em: 5 ago. 2011.

BRASIL. Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 24 dez. 2007. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br>>. Acesso em: 5 ago. 2011.

CARRANO, S. H. S. **Comentários sobre o Decreto n. 6.913 de 23 de julho de 2009**. Disponível em: <<http://www.planetaorganico.com.br/decreto6913.htm>>. Acesso em: 5 ago. 2011.

CODEX alimentarius directrices para la producción, elaboración, etiquetado y comercialización de alimentos producidos orgánicamente. Roma, IT: FAO: OMS, 1999. 85 p. Disponível em: <http://www.codexalimentarius.net/web/more_info.jsp?id_sta=360>. Acesso em: 5 ago. 2011.

FERMAM, R. K. S.; ANTUNES, A. Requisitos ambientais e o acesso a mercados. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, DF, v. 51, n. 2, p. 26-38, 2008.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário Brasileiro**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008. 777 p. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 5 ago. 2011.

INMETRO. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. **Avaliação da conformidade**. 5. ed. Rio de Janeiro: Inmetro, 2007. 52 p.

INMETRO. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. **Barreiras técnicas às exportações**: o que são e como superá-las. 3. ed. Rio de Janeiro: Inmetro, 2009. 46 p. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pdf/Manual_BarrTec2009.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2011.

MODULE 3: organic market and trade. In: RESEARCH INSTITUTE OF ORGANIC AGRICULTURE. e-Learning course on successful organic production and export (SOPE). [S.l.]: Unep-Unctad CBTF, 2009. 41 p.

OECD. Organisation for Economic Co-operation Development. **Organic agriculture: sustainability, market and policies.** Wallingford: Cabi Publishing, 2003. 406 p.

SANTOS, L. C. R. **Regulamentação da agricultura orgânica no Brasil:** caminhos, “descaminhos” e sua contribuição na construção do sistema de comércio ético e solidário. Florianópolis, 2005. Disponível em: <http://www.facesdobrasil.org.br/midiateca/cat_view/930-agricultura-familiar-agroecologia-e-organicos/986-artigos-documentos-e-relatorios.html>. Acesso em: 5 ago. 2011.

UNCTAD. United Nations Conference on Trade and Development. FAO. Food and Agriculture Organization.

IFOAM. International Federation of Organic Agriculture Movements. **Harmonization and equivalence in organic agriculture:** background papers of the international task on harmonization and equivalence in organic agriculture. Rome, IT: Unctad: FAO: Ifoam, 2009. 102 p.

WILLER, H.; YUSSEFI, M. **The world of organic agriculture:** statistics and emerging trends. Bonn: Ifoam-FiBL, 2006.

WILLER, H.; YUSSEFI, M. **The world of organic agriculture:** statistics and emerging trends. Bonn: Ifoam-FiBL, 2010.